



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por intermédio do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme condições estabelecidas neste **EDITAL E EM SEUS ANEXOS**, o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA** para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, observará o §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução do FNDE 06/2020 e demais aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

- De 30/06/2026 a 20/07/2026;

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

- Até o dia 20/07/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília);

ENDEREÇO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

- Endereço Eletrônico: licitacao.donaezebia@gmail.com

DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

- Dia 20/07/2026, às 14:01 horas (horário de Brasília).

I. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **Anexo I - Termo de Referência e nas informações abaixo**:

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abóbora Moranga: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	270	R\$ 5,93	<i>R\$ 1.601,10</i>
02	Abobrinha Italiana: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	90	R\$ 5,33	<i>R\$ 479,70</i>
03	Alface Lisa: pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas ou amareladas.	Pé	270	R\$ 2,89	<i>R\$ 780,30</i>
04	Alho Nacional: os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	162	R\$ 36,00	<i>R\$ 5.832,00</i>



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

05	Banana Prata: sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas).	Kg	900	R\$ 5,38	R\$ 4.842,00
06	Batata Baroa: tamanho médio, coloração amarela, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
07	Batata Doce: classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	36	R\$ 7,33	R\$ 263,88
08	Batata Inglesa: grupo Barak ou Monalisa, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície, isenta de raízes, parasitas e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	Kg	270	R\$ 6,87	R\$ 1.854,90
09	Beterraba: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	18	R\$ 7,47	R\$ 134,46
10	Brócolis: tipo americano (Cabeça), devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto.	Cabeça	90	R\$ 9,97	R\$ 897,30
11	Cebola Branca: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	180	R\$ 8,30	R\$ 1.494,00
12	Cebolinha: tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Molho com 150g cada.	Molho	540	R\$ 3,00	R\$ 1.620,00
13	Cenoura: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem partes estragadas.	Kg	108	R\$ 7,63	R\$ 824,04



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

14	Chuchu: tamanho médio, com casca de coloração característica e sem partes estragadas.	Kg	18	R\$ 6,97	R\$ 125,46
15	Couve: tamanho médio, com coloração verde escura, sem partes estragadas e amareladas. Mínimo de 05 folhas por molho.	Molho	216	R\$ 3,00	R\$ 648,00
16	Couve-Flor: de primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Unidade	45	R\$ 9,97	R\$ 448,65
17	Feijão Preto: Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Kg	225	R\$ 9,63	R\$ 2.166,75
18	Feijão Vermelho: Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Kg	225	R\$ 10,60	R\$ 2.385,00
19	Goiaba Vermelha: de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
20	logurte de morango: refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem contendo 140 gramas . Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Unidade	2.640	R\$ 3,10	R\$ 8.184,00
21	logurte de Morango, 850grs: refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem contendo 850 gramas . Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Unidade	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
22	logurte de Morango, triplo zero (Zero lactose, zero açúcar e zero gordura): refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem contendo 140 gramas . Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do	Unidade	140	R\$ 3,60	R\$ 504,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.				
23	Inhame: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados.	Kg	60	R\$ 9,97	R\$ 598,20
24	Laranja Pêra: peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	Kg	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
25	Mandioca: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados.	Kg	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
26	Manteiga com sal: Especificação: manteiga com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 500g. embalagem contendo 500g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Kg	27	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00
27	Pão Tipo Hot Dog (25g): Produzido de forma artesanal, sem insumos de produtos industrializados. Macio, novo. Deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sãs, limpas. Será rejeitado pão mal assado, queimado, amassado, achatado, umedecido ou com características organolépticas anormais. Na embalagem deverá constar rótulo com a identificação do responsável pelo produto (nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de fabricação e validade).	Unidade	2.700	R\$ 2,49	R\$ 6.723,00
28	Polpa de fruta congelada de acerola, embalagem de 500 grs: Polpa de fruta sabor acerola, congelado, embalagem de 1kg, sem conservantes, sem adição de açúcar, não deverá conter aromatizantes, corantes, não contém glúten. A polpa de fruta deverá ser obtida de frutas frescas.	Kg	36	R\$ 34,00	R\$ 1.224,00
29	Polpa de fruta congelada de maracujá, embalagem de 500 grs: Polpa de fruta sabor maracujá, congelado, embalagem de 1kg, sem conservantes, sem adição de açúcar, não deverá conter aromatizantes, corantes, não contém glúten. A polpa de fruta deverá ser obtida de frutas frescas.	Kg	36	R\$ 42,00	R\$ 1.512,00
30	Pimentão Verde: tamanho médio, Verde, Firme e de boa qualidade.	Kg	36	R\$ 9,63	R\$ 346,68
31	Queijo Minas Frescal: Queijo produzido a partir do leite de vaca pasteurizado, fresco e sem acidez. Massa crua, coloração esbranquiçada, consistência mole e textura fechada. O produto deve ser entregue em embalagem plástica	Kg	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	contendo etiqueta com a identificação, peso e data de validade.				
32	Repolho Verde: tamanho médio, verde, firme e de boa qualidade.	Kg	27	R\$ 6,45	R\$ 174,15
33	Requeijão cremoso. Embalado em pote hermeticamente fechado- copo 400 g. Embalagem contendo informações do fabricante, lote, data de validade e registro no órgão competente.	Unidade	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
34	Salsinha: tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Molho	90	R\$ 2,33	R\$ 209,70
35	Tomate: tamanho médio, coloração vermelha, fresco, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	Kg	144	R\$ 9,97	R\$ 1.435,68
TOTAL GERAL					R\$ 56.676,95

- Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar

1.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3. Os gêneros alimentícios serão adquiridos **PARCELADAMENTE**, de acordo com a necessidade das Escolas Municipais e em conformidade com o cronograma de entrega parte integrante desse edital, com prazo imprerivelmente de **2 (dois) dias úteis**, após o recebimento por e-mail da Autorização de Fornecimento.

II. DOS ANEXOS

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. ANEXO I - QUADRO COM PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO - 2º SEMESTRE DE 2026;

2.1.2. ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA - 2º SEMESTRE 2026;

2.1.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

2.1.4. ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

III. FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do **FNDE/PNAE**, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Nº 02.03.01.12.306.002.2.0019-3.3.90.30 - MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE (MATERIAL DE CONSUMO): 1552 - RECURSO TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PNAE;
- Nº 02.03.01.12.306.002.2.0019-12.361 - MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE (ENSINO FUNDAMENTAL): 1500 - RECURSOS PRÓPRIOS.

IV. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente **Dispensa Eletrônica** se dará mediante encaminhamento de **Documentação e Projeto de Venda** para o e-mail: licitação.donaueuzébia@gmail.com à esta **Comissão de Contratação Municipal - CCM**.

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal, Órgão Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

V. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o envio de **Documentação e Projeto de Venda**, na forma deste item.

5.2. O **Projeto de Venda** deverá ser encaminhado, juntamente com a **Documentação** para o e-mail: **Licitacao.donaueuzebia@gmail.com** até às **14:00h do dia 20/07/2027**.

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, exclusivamente por **Meio Eletrônico (e-mail: Licitacao.donaueuzebia@gmail.com)**, o **Projeto de Venda** com a descrição dos itens ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

VI - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A habilitação do fornecedor na disputa da **Dispensa Eletrônica** se dará com o envio da **Documentação e Projeto de Venda**, na forma eletrônica (**e-mail: Licitacao.donaueuzebia@gmail.com**).

6.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o **Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE**.

6.3. Para a habilitação os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

6.3.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.3.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

6.3.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

6.4. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

6.5. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original ou cópia autenticada por cartório competente.

6.6. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.7. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

6.8. Se necessário sanar dúvidas, a comissão solicitará posterior envio de documento(s) original ou cópia autenticada.

6.9. Os proponentes vencedores desta chamada pública deverão se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações aqui exigidas.

VII - DO PROJETO DE VENDA

7.1. Os **Fornecedores Individuais, Grupos Informais** ou **Grupos Formais** deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II**.

7.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

7.3. Devem constar nos **Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de **Fornecedor Individual** ou **Grupo Informal**, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de **Grupo Formal**.

7.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País**.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831/2003**, o **Decreto nº 6.323/2007** e devido cadastro no MAPA;
- III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no **§ 2º inciso III** deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **itens 8.1 e 8.2**.

IX - DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. O Edital da presente **Chamada Pública** poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações, na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00 horas e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **<http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/>**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

9.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica e/ou Física, conforme a **Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006** e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

9.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os **artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020**:

- a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF);
- b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- c) Grupos Formais (Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

9.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

9.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

9.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Dona Euzébia;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

X - DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. No dia, horário e local designados neste Edital, a **Comissão de Contratação Municipal - CCM** dará início à sessão pública.

10.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020**.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

10.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do certame, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme **artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020.**

10.4. Verificada a legalidade e adequação das documentações e dos projetos de venda apresentados, a **Comissão de Contratação Municipal - CCM** concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e fase de amostras, se for o caso.

10.5. Caso a **Comissão de Contratação Municipal - CCM** julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

10.6. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

XII - PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que se encontra em anexo a este Edital.

XIII - DO RESULTADO

13.1. A **Comissão de Contratação Municipal - CCM** divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública. O resultado será divulgado através de contato via e-mail com os produtores participantes.

XIV - DO CONTRATO

14.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

14.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos **artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021** e suas alterações.

14.4. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

XV - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do **artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.**

XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação.

XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será do **dia 03 de agosto à 11 de dezembro, referente ao 2º Semestre do ano de 2026.**

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

18.1. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste Edital.

XIX - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até quinze dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

19.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na **Lei nº 14.133/2021**, conforme detalhado no Projeto Básico.

18.2. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente Edital e seus anexos.

XXI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos **artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**.

22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XXIII - DOS RECURSOS

23.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

23.1.1. Habilitação ou inabilitação do proponente;

23.1.2. Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos termos do **inciso I do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021**;

23.1.3. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

23.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de dois dias úteis.

23.2.1. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

23.2.2. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco dias úteis, contando do recebimento do recurso.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

23.2.3. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.2.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

23.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá ser obtida nos seguintes locais: **Sala da Comissão de Contratação Municipal - CCM na Sede da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou através do e-mail: licitacao.donauezebia@gmail.com.**

24.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de e-mail e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

24.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora.
2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

24.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

24.5. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

24.6. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da **Lei nº 14.133/2021**, em sua versão atualizada, a **Lei nº 11.947/2009** e a **Resolução 06/2020 do FNDE**.

XXV - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cataguases/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dona Euzébia, 26 de junho de 2026.

Marcelo Ferreira Souza
Agente de Contratação Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

ANEXO I

QUADRO COM PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO: 2º SEMESTRE DE 2026

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abóbora Moranga: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	270	R\$ 5,93	R\$ 1.601,10
02	Abobrinha Italiana: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	90	R\$ 5,33	R\$ 479,70
03	Alface Lisa: pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes estragadas ou amareladas.	Pé	270	R\$ 2,89	R\$ 780,30
04	Alho Nacional: os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	162	R\$ 36,00	R\$ 5.832,00
05	Banana Prata: sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas).	Kg	900	R\$ 5,38	R\$ 4.842,00
06	Batata Baroa: tamanho médio, coloração amarela, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
07	Batata Doce: classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	36	R\$ 7,33	R\$ 263,88
08	Batata Inglesa: grupo Barak ou Monalisa, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície, isenta de raízes,	Kg	270	R\$ 6,87	R\$ 1.854,90



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	parasitas e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.				
09	Beterraba: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	18	R\$ 7,47	R\$ 134,46
10	Brócolis: tipo americano (Cabeça), devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto.	Cabeça	90	R\$ 9,97	R\$ 897,30
11	Cebola Branca: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	180	R\$ 8,30	R\$ 1.494,00
12	Cebolinha: tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Molho com 150g cada.	Molho	540	R\$ 3,00	R\$ 1.620,00
13	Cenoura: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem partes estragadas.	Kg	108	R\$ 7,63	R\$ 824,04
14	Chuchu: tamanho médio, com casca de coloração característica e sem partes estragadas.	Kg	18	R\$ 6,97	R\$ 125,46
15	Couve: tamanho médio, com coloração verde escura, sem partes estragadas e amareladas. Mínimo de 05 folhas por molho.	Molho	216	R\$ 3,00	R\$ 648,00
16	Couve-Flor: de primeira, de cor creme, isenta de folhas e com talo máximo de 3cm. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Unidade	45	R\$ 9,97	R\$ 448,65
17	Feijão Preto: Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Kg	225	R\$ 9,63	R\$ 2.166,75
18	Feijão Vermelho: Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Kg	225	R\$ 10,60	R\$ 2.385,00
19	Goiaba Vermelha: de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
20	logurte de morango: refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem	Unidade	2.640	R\$ 3,10	R\$ 8.184,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	precipitação, acondicionado em embalagem contendo 140 gramas . Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.				
21	logurte de Morango, 850grs: refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem contendo 850 gramas . Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Unidade	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
22	logurte de Morango, triplo zero (Zero lactose, zero açúcar e zero gordura): refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem contendo 140 gramas . Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	Unidade	140	R\$ 3,60	R\$ 504,00
23	Inhame: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados.	Kg	60	R\$ 9,97	R\$ 598,20
24	Laranja Pêra: peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	Kg	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
25	Mandioca: tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados.	Kg	60	R\$ 6,30	R\$ 378,00
26	Manteiga com sal: Especificação: manteiga com sal, de primeira, acondicionado em embalagem contendo 500g. embalagem contendo 500g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	Kg	27	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00
27	Pão Tipo Hot Dog (25g): Produzido de forma artesanal, sem insumos de produtos industrializados. Macio, novo. Deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sãs, limpas. Será rejeitado pão mal assado, queimado, amassado, achatado, umedecido ou com características organolépticas anormais. Na embalagem deverá constar rótulo com a identificação do responsável pelo produto	Unidade	2.700	R\$ 2,49	R\$ 6.723,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	(nome, endereço, informações sobre o produto como peso líquido, data de fabricação e validade).				
28	Polpa de fruta congelada de acerola, embalagem de 500 grs: Polpa de fruta sabor acerola, congelado, embalagem de 1kg, sem conservantes, sem adição de açúcar, não deverá conter aromatizantes, corantes, não contém glúten. A polpa de fruta deverá ser obtida de frutas frescas.	Kg	36	R\$ 34,00	R\$ 1.224,00
29	Polpa de fruta congelada de maracujá, embalagem de 500 grs: Polpa de fruta sabor maracujá, congelado, embalagem de 1kg, sem conservantes, sem adição de açúcar, não deverá conter aromatizantes, corantes, não contém glúten. A polpa de fruta deverá ser obtida de frutas frescas.	Kg	36	R\$ 42,00	R\$ 1.512,00
30	Pimentão Verde: tamanho médio, Verde, Firme e de boa qualidade.	Kg	36	R\$ 9,63	R\$ 346,68
31	Queijo Minas Frescal: Queijo produzido a partir do leite de vaca pasteurizado, fresco e sem acidez. Massa crua, coloração esbranquiçada, consistência mole e textura fechada. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação, peso e data de validade.	Kg	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
32	Repolho Verde: tamanho médio, verde, firme e de boa qualidade.	Kg	27	R\$ 6,45	R\$ 174,15
33	Requeijão cremoso. Embalado em pote hermeticamente fechado- copo 400 g. Embalagem contendo informações do fabricante, lote, data de validade e registro no órgão competente.	Unidade	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
34	Salsinha: tamanho médio, folhas com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas.	Molho	90	R\$ 2,33	R\$ 209,70
35	Tomate: tamanho médio, coloração vermelha, fresco, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.	Kg	144	R\$ 9,97	R\$ 1.435,68
TOTAL GERAL					R\$ 56.676,95

[illegible]



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, situado à Rua/Av. _____, em (município), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**, e o resultado final da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026**, com fundamento na **Lei 11.947/2009** e regulamentos, pela **Resolução CD/FNDE 06/2020**, **Lei nº 14.133/2021**, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, **2º semestre de 2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNID	QUANT	PERIODICIDADE DA ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário (Divulgado na Chama Pública)	Preço Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Nº 02.03.01.12.306.002.2.0019-33.90.30 - MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE (MATERIAL DE CONSUMO): 1552 - RECURSO TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PNAE;
- Nº 02.03.01.12.306.002.2.0019-12.361 - MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE (ENSINO FUNDAMENTAL): 1500 - RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 11 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Cataguases/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dona Euzébia - MG ____ de _____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal				16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OOPS:	* Preço publicado no Edital nº 063/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora (☐) Sim (☐) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município		
4. Endereço					5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
	Total do projeto						
	OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).						



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente					2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
11						
22						
33						
44						
OOPS	* Preço publicado no Edital nº 063/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: